



GESTÃO  
2013 / 2016

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## LEI N.º 691/2013

**Súmula:** autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sergio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício de 2013.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Cecília do Pavão para o exercício de 2013, um crédito especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), tendo como contrapartida o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para **CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE**, na Av. Cícero José dos Santos, referente ao **Contrato de Repasse OGU n.º 0329615-82/2010/MTUR/CAIXA**, Programa: Turismo Social no Brasil, mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
05.001 – DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

15 – URBANISMO

15 452 – SERVIÇOS URBANOS

SANTOS  
15 452 2098 – CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA AV. CICERO JOSÉ DOS

SANTOS  
15 452 2098 2092 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA AV. CICERO JOSÉ DOS

SANTOS  
449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15 339039000000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

GESTÃO  
2013 / 2016

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício Odoval dos Santos, 22 de Fevereiro de 2013.

José Sergio Juventino  
Prefeito Municipal